



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 9/2024 - PREX/RIFB/IFBRASILIA

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DO IFB PARA O
EVENTO AÇÕES IFB NAS COMUNIDADES DE SOL NASCENTE E SOBRADINHO II**

1 DA ABERTURA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 835 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital referente ao processo seletivo interno para fomento às atividades culturais e artísticas a serem apresentadas dentro das Ações IFB nas comunidades de Sol Nascente e Sobradinho II.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 A Ação IFB é um evento gratuito que será realizado pelo Instituto Federal de Brasília pela primeira vez nas Regiões Administrativas Sol Nascente/Pôr do Sol e Sobradinho II e entorno. Conforme anunciado pelo Ministério da Educação, o IFB construirá dois novos campi nessas comunidades e está em fase de planejamento, aproximação e diálogo com os territórios para a realização das audiências públicas e, posteriormente, das implantações. Como parte dessa estratégia de apresentação da instituição para essas comunidades, o evento Ação IFB irá reunir amostras dos principais trabalhos que o IFB realiza e também abrir espaço para exposição dos saberes locais.

2.2 A Ação IFB acontecerá no dia 14 de setembro em Sobradinho II e no dia 21 de setembro em Sol Nascente/Pôr do Sol. Os dois eventos acontecerão em uma estrutura montada nos espaços onde serão construídos os campi. Em Sol Nascente/Pôr do Sol fica na Quadra 202 da Chácara do Padre, no Trecho 2 da Região Administrativa. O local tem cerca de 17 mil metros quadrados e fica por volta de 20 minutos de distância do Restaurante Comunitário e do Terminal Rodoviário do Sol Nascente. Já em Sobradinho II, o local fica na Rodovia DF 420, ao lado da UPA de Sobradinho, e o terreno tem área aproximada de 47.000 m2.

2.3 As propostas selecionadas neste edital deverão realizar suas apresentações ao menos uma vez em cada um dos eventos citados no item 2.2.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	09/08/2024
Prazo para submissão das propostas	09/08/2024 a 16/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	19/08/2024
Prazo para interposição de recursos	20/08/2024
Prazo para divulgação de resultado final após análise dos recursos	21/08/2024
Datas para a realização das apresentações artísticas e culturais	Sobradinho II em 14/09/2024 Sol Nascente em 21/09/2024
Prazo final para prestação de contas	21/10/2024

4 DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

4.1 Este EDITAL tem por objetivo selecionar propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS, de acordo com os critérios estabelecidos nesta seleção, para apresentação no evento ações IFB nas comunidades Sol Nascente e Sobradinho II, a serem realizados nos dias 14 de setembro em Sobradinho II e 21 de setembro em Sol Nascente/Pôr do Sol.

5 DAS PROPOSIÇÕES

5.1 Para submissão das propostas de Mostras Culturais e Artísticas é necessário que o proponente seja servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Brasília, ou servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto da instituição.

5.2 No caso de servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, será necessária a comprovação, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do Campus/Reitoria em que estiver lotado, de que o período de cooperação ou contrato é superior ao período previsto para a realização dos eventos.

5.3 O servidor proponente deve estar em pleno exercício de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados, por qualquer motivo.

5.4 Para cada proposta submetida a este Edital será obrigatória a participação de, no mínimo, um estudante regularmente matriculado no IFB, sendo que, no máximo, cada proposta poderá apresentar 3 (três) estudantes bolsistas, com o recebimento de bolsa por 1 (um) mês.

5.5 O servidor proponente deve ser, obrigatoriamente, o coordenador responsável pela operacionalização e desenvolvimento da respectiva mostra cultural e artística aprovada, assim como pelo acompanhamento da equipe envolvida durante a realização das atividades propostas.

5.6 O servidor proponente será responsável por obter, antes da submissão da proposta a este Edital, todas as licenças, autorizações, direitos, atribuições de direitos, consentimentos e permissões para a apresentação da atividade, caso seja necessário.

5.7 O coordenador da proposta deverá também providenciar, quando for o caso, as autorizações necessárias para a participação dos estudantes envolvidos, no período previsto para a realização das atividades.

5.8 O coordenador deverá ainda participar, indispensavelmente, das reuniões quando solicitadas pela PREX.

5.9 O coordenador da proposta deverá estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativos às ações de extensão anteriores.

5.10 Não haverá prorrogação de prazo de execução para as ações contempladas neste Edital..

6 DOS CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas submetidas a este Edital deverão contemplar, obrigatoriamente, produções e/ou práticas culturais e artísticas, em qualquer uma das áreas temáticas de extensão, nos segmentos cultural e artístico apresentados no Quadro 2.

Quadro 2 - Áreas temáticas de Extensão nos segmentos Cultural e Artístico

Cultura: desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; literatura; cultura popular; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato, moda e tradições culturais; gastronomia; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; e capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural;

Áreas	Exemplos de atividades
Artes Cênicas	Teatro; manifestações circenses; performance e outros.
Artes Digitais	Web Arte; pintura digital; modelagem digital; fotografia digital; animação digital; jogos eletrônicos e outros.
Arte Literária	Poesia; romance; conto; crônica; literatura de cordel; literatura dramática; tertúlia e outros.
Artes Visuais	Escultura; pintura; desenho; gravura; instalação; apropriação; grafite; artes gráficas; artesanato; fotografia e outros.
Dança	Composição coreográfica; improvisação; performance; danças populares; danças urbanas; dança e tecnologia; dança inclusiva e outras.
Música	Vocal: solo; corais; grupos vocais e cappella. Vocal e instrumental: bandas e grupos. Instrumental: orquestras; big bands; música eletrônica; música eletroacústica; fanfarras e conjuntos instrumentais diversos.
Moda	Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda; Performance de moda.
Artes Aplicadas	Mobiliários; maquetes; artes decorativas; e outros.
Artes Integradas	Ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística, em um único programa integrado.

6.2 As Atividades Culturais e Artísticas submetidas a este Edital deverão contemplar a participação de, pelo menos um, estudante regularmente matriculado no IFB.

6.2.1 Os estudantes indicados nas propostas deverão apresentar Termo de Compromisso sobre o impedimento de acumulação de bolsa para participação de projetos de ensino, pesquisa e extensão.

6.3 As Atividades Culturais e Artísticas poderão ser realizadas em parceria com outras instituições públicas ou privadas, mediante parceria firmada com o IFB, de acordo com o art. 52 da [Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB](#).

6.4 As Atividades Culturais e Artísticas deverão ter a classificação indicativa livre, visto que o evento destina-se também a estudantes de cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pela instituição, assim como estudantes do ensino fundamental e médio das redes públicas e privadas de ensino do Distrito Federal.

6.5 Não serão aceitas como propostas atividades do tipo oficinas, workshops, cursos, palestras e similares.

6.6 Não serão aceitas propostas de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viole os direitos humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso.

7 DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

7.1 Para auxiliar na operacionalização e desenvolvimento das Mostras Culturais e Artísticas, as propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o fomento à execução das ações a serem apresentadas no evento e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o pagamento de bolsas para estudantes, provenientes da ação 20RL do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, referente ao exercício de 2024.

7.2 O valor solicitado em cada proposta poderá ser de, no máximo, **R\$ 3.000,00** (três mil reais), além do valor máximo de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) para o custeio de até 3 (três) estudantes bolsistas, por 1 (um) mês, sendo cada bolsa no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

7.2.1 O valor solicitado para o custeio do evento será alocado em nome do servidor do IFB indicado como gestor financeiro responsável, no item específico para este fim e constante do Formulário de Inscrição e Proposta de Projeto.

7.3 Os recursos previstos para este Edital serão destinados ao custeio de itens relativos a material de consumo e outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, por meio de auxílio ao pesquisador extensionista.

7.4 A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.

7.5 Será vedado:

- a) utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta;
- b) executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do Termo de Concessão;
- c) realizar despesas com alimentação decorrentes de reuniões de trabalho internas em horário de almoço ou depois do expediente, no local de trabalho ou em restaurantes, sob qualquer forma de aplicação;
- d) efetuar remuneração a si próprio e/ou à pessoa física ou jurídica que tenha qualquer grau de parentesco com o beneficiário;
- e) contratar serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;
- f) efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

7.6 Para as propostas que necessitem do apoio financeiro, o servidor do IFB proponente deverá elaborar planilha de orçamento, conforme item para esse fim constante do Formulário de Inscrição e Proposta de Projeto.

7.7 O apoio financeiro para a operacionalização/desenvolvimento das propostas deverá ser solicitado e utilizado para a aquisição de itens indispensáveis à operacionalização/desenvolvimento da proposta.

7.8 As solicitações de financiamento de itens de custeio serão analisadas, em sua pertinência e adequação à natureza da despesa, pela Pró-Reitoria de Administração.

7.9 Após a aprovação da proposta, é permitida a alteração da planilha orçamentária, justificadamente, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital e que seja informado à PREX, por e-mail com alteração do formulário de submissão

enviado.

7.10 Não é permitida a alteração da natureza de despesa (custeio para capital).

7.11 A concessão do auxílio para a execução das propostas selecionadas está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Para a submissão, o proponente deverá acessar e preencher, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital, o formulário online <https://forms.gle/FygrYBuSFjyDjAt9>, pelo qual realizará o upload da documentação digitalizada indicada no item 8.3.

8.1.1 O proponente deverá estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativos às ações de extensão de exercícios anteriores.

8.2 O proponente deverá cumprir os seguintes requisitos para o devido preenchimento do formulário de submissão de proposta:

- a) Estar logado em uma conta de e-mail institucional do IFB;
- b) Encaminhar todos os documentos assinados eletronicamente via SUAP;
- c) Responder todas as perguntas do formulário e no final clicar em “Enviar”.

8.3 Para a submissão das propostas, o proponente deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição e Proposta de Projeto; acesse a seção "Documentos Eletrônicos - Documentos" - opção "Adicionar Documento de Texto" - Tipo do Documento "Formulário" - Modelo "Extensão - Inscrição e Proposta de Projeto";
- b) Quando prevista parceria com instituição externa, apresentar Carta de Anuência e Apoio à Atividade Cultural e Artística do IFB pela Instituição Parceira, para futura parceria ou apresentar parceria firmada por meio de Acordo de Cooperação Técnica, conforme minuta padrão aprovada ou ainda utilizando minuta do parceiro que deverá conter anuência da Procuradoria Federal junto ao IFB; acesse a seção "Documentos Eletrônicos - Documentos" - opção "Adicionar Documento de Texto" - Tipo do Documento "Carta IFB" - Modelo "Extensão - Carta de Anuência e Apoio".

8.4 Não serão aceitas propostas e documentos entregues pessoalmente e/ou por e-mail pelos proponentes, sendo obrigatório o preenchimento e envio do formulário mencionado no item 8.1.

8.5 O envio do formulário corretamente preenchido, com a documentação devidamente inserida deverá ser realizado até as 23 horas do último dia da inscrição, conforme previsto no cronograma do item 3.1 deste edital.

8.5.1 O proponente poderá retificar informações/documentos da proposta após o envio do formulário online, até o último dia reservado para a submissão da proposta prevista no item 3.1 deste Edital. O reenvio será realizado através do link informado no item 8.1 do Edital.

8.5.2 A análise da documentação anexada na submissão da proposta considerará somente o formulário enviado por último, nos casos de mais de um envio relacionado ao mesmo proponente.

8.6 A PREX desconsiderará os formulários eletrônicos preenchidos, enviados fora do prazo estabelecido nos itens 3.1 e 8.5 e/ou em desacordo com os requisitos deste edital.

8.7 O proponente é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todos os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados falsos, indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

8.8 É de inteira responsabilidade dos proponentes o conhecimento dos prazos estabelecidos neste edital.

8.9 Todas as informações prestadas pelos proponentes são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

8.10 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do proponente a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.11 A PREX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

9.1 As propostas serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e por avaliadores *ad hoc*, considerando os critérios estabelecidos nos Quadros 3 e 4.

9.2 As propostas que não atenderem aos requisitos apresentados no Quadro 3 serão desclassificadas.

Quadro 3

Requisitos Eliminatórios		Item do Edital
1	O proponente não é servidor do IFB ou não está em pleno exercício de suas atividades.	5.1 a 5.3
2	A proposta não contempla a participação de, pelo menos, um estudante regularmente matriculado no IFB.	5.4
3	A proposta não atende a uma das Linhas de Extensão, nos segmentos Cultural e Artístico constantes do Quadro 1 deste Edital.	6.1
4	A atividade cultural e artística não tem a classificação indicativa livre. Ou seja, não pode ser exibida em qualquer horário e nem para um público de qualquer idade.	6.4
5	A atividade proposta é do tipo oficina, workshop, curso, palestra ou similar.	6.5
6	Proposta de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viola os direitos humanos e/ou que faça apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso.	6.6
7	Proposta que não esteja em formato PDF ou encaminhada fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as condições dispostas neste Edital.	8.2 e 8.4

9.3 Os critérios de avaliação das propostas estão apresentadas no Quadro 4:

Quadro 4

Critérios	
1	Análise técnica do projeto quanto à sua estrutura, justificativa, metodologia e objetivos, de acordo com segmento cultural e artístico correspondente.
2	Contribuição da proposta para a promoção da diversidade cultural e artística.
3	Contribuição da proposta para a promoção da cultura brasileira.
4	Abordagem de temas inclusivos.
5	Vinculação a projeto de ensino, pesquisa ou extensão do IFB, em andamento ou finalizado.
6	Inclusão de pessoas (alunos e/ou servidores) com necessidades específicas na equipe.

9.4 Para cada proposta será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pela comissão de avaliação.

9.4.1 Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final for inferior a 60 (sessenta) pontos.

9.5 As propostas serão classificadas, em cada uma das linhas do Quadro 2, em ordem decrescente.

9.6 A metodologia utilizada para a determinação dos projetos a serem fomentadas é:

9.6.1 Serão classificados prioritariamente, no máximo, 02 (dois) projetos por linha constatare no Quadro 2, sendo respeitadas as notas atribuídas durante o processo de avaliação.

9.6.2 Caso haja linhas que não possuam 02 (dois) projetos aprovados, poderão ser fomentados mais de 02 (dois) projetos de uma mesma linha, sendo respeitada a nota atribuída no processo de avaliação.

9.6.3 O presente edital prevê o fomento a 10 (dez) propostas, considerando o montante previsto para a ação, conforme item 7.1.

9.7 Em havendo ainda disponibilidade de recursos financeiros, mais propostas classificadas poderão ser contempladas, de acordo com a ordem de classificação.

9.8 Como critérios de desempate serão considerados, nessa ordem:

a) maior pontuação no item: Análise técnica do projeto quanto à sua estrutura, justificativa, metodologia e objetivos, de acordo com segmento cultural e artístico correspondente, conforme Quadro 1.

- b) inclusão de pessoas (alunos e/ou servidores) com necessidades específicas na equipe.
- c) maior número de estudantes envolvidos na atividade cultural e artística proposta.
- d) sorteio.

9.9 Caso haja disponibilidade na programação do evento, mais propostas classificadas poderão ser contempladas, porém sem a disponibilização de recursos financeiros.

10 DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

10.1 Os recursos, quanto ao resultado preliminar após o julgamento das propostas, deverão ser encaminhados em formulário próprio, através do link: <https://forms.gle/yMRwEnnYvrqjqNtbA>, até às 23h, horário de Brasília, da data limite para a interposição de recursos, conforme definido no item 3.1 deste edital.

10.2 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital.

10.3 A análise de recursos quanto ao resultado preliminar será realizada pela PREX ouvido o Fórum de Extensão, se for necessário.

10.4 Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e de maneira diferente da estabelecida neste edital.

10.5 A Pró-Reitoria Extensão e Cultura não se responsabilizará por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos recursos interpostos nos prazos e datas estipulados neste edital.

10.6 Não haverá fase para reanálise de recursos.

11 DOS RESULTADOS

11.1 O resultado preliminar será divulgado na data prevista no item 3.1 deste Edital, no [Portal do IFB](#).

11.2 O resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no [Portal do IFB](#), a partir das 17h, na data provável estabelecida no cronograma constante do item 3.1 deste Edital.

11.3 Não haverá fase de recurso contra o resultado final.

12 DAS MOSTRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA 2024

12.1 As apresentações devem ocorrer impreterivelmente nos dias 14 de setembro em Sobradinho II e no dia 21 de setembro em Sol Nascente/Pôr do Sol, conforme item 2.2 desta chamada.

12.2 O coordenador da proposta será o responsável pelas informações da Mostra Cultural e Artística a ser apresentada no evento, após as devidas tratativas com a Comissão Organizadora.

12.3 O espaço destinado às apresentações será definido pela Comissão Organizadora e informado aos proponentes.

12.4 Quanto à utilização dos espaços, os locais a serem ocupados para a apresentação das mostras culturais e artísticas serão previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora do evento, não sendo permitido ao proponente responsável pela Mostra alterar o local da exposição, sem autorização prévia da Comissão.

12.5 O proponente responsável deverá providenciar a montagem e a desmontagem da exposição, quando for o caso, nos dias e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora do evento.

12.6 O proponente responsável deverá providenciar, quando for o caso, os itens necessários à apresentação da Mostra Cultural e Artística, tais como cavaletes, quadros, fitas adesivas, guitarra, violão, piano, teclado, dentre outros, podendo utilizar o mobiliário e equipamentos disponibilizados pela Comissão Organizadora do evento.

12.7 Os itens de infraestrutura disponíveis para o evento serão informados, em momento oportuno, cabendo ao proponente responsável a readequação da proposta aos mobiliários e equipamentos disponibilizados, caso não disponha de todo o material necessário à execução da proposta.

12.8 A PREX não se responsabilizará por nenhuma demanda logística necessária para as apresentações culturais e artísticas (transporte e montagem), devendo tal responsabilidade ser de cada proponente ou em acordo com o campus/setor ao qual o servidor está vinculado.

12.9 O proponente deve apropriar-se das normas de utilização do espaço a ser destinado ao evento e cumpri-las, assim como fazê-las cumprir por sua equipe.

12.10 O prazo para a operacionalização e desenvolvimento das mostras culturais e artísticas contempladas por este Edital, incluindo a execução técnico-financeira das propostas aprovadas com recursos, será a partir do recebimento do recurso financeiro até o último dia de realização do evento que é 21/09/2024.

13 DA CERTIFICAÇÃO

13.1 Os certificados serão emitidos automaticamente pelo sistema de gestão do evento e serão emitidos somente para as equipes executoras das atividades selecionadas por meio deste Edital e de acordo com as informações dos participantes listados no Formulário de Inscrição e Proposta de Projeto.

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O servidor responsável pela proposta selecionada, no âmbito deste Edital, e que obteve apoio financeiro para a sua execução deverá encaminhar à Coordenação de Extensão do Campus de origem da proposta, em até 30 (trinta) dias após o término do evento, o processo contendo a prestação de contas.

14.1.1 A prestação de contas deverá ser formalizada por meio de processo eletrônico específico pelo servidor gestor responsável pela proposta, que deverá proceder com a referida prestação de contas, com o apoio e supervisão da Coordenação de Extensão e Estágio, assim como da Direção de Administração do respectivo Campus. Depois, o processo deverá ser encaminhado pelo campus à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX.

14.2 A prestação de contas financeiras final deverá ser apresentada nos termos do Anexo XI da [Portaria 9/2023 - RIFB/IFBRASILIA](#) e detalhará os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao respectivo processo as notas e cupons fiscais que compreendam todas as despesas realizadas na vigência relativa ao relatório apresentado.

14.3 As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais originais no nome e CPF do servidor gestor financeiro pela proposta com a descrição completa de itens comprados, das quantidades parciais e totais de cada item e dos respectivos preços parciais e totais dos itens adquiridos, dentro do prazo de vigência.

14.4 Para fins de prestação de contas deverá ser observada a [Portaria 9/2023 - RIFB/IFBRASILIA](#).

14.5 Os gastos deverão ser executados a partir da data de recebimento do recurso até a data (limite) de realização da ação.

14.6 O relatório técnico final e a prestação de contas financeiras final serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e pela Pró-Reitoria de Administração, respectivamente.

14.7 A não prestação de contas pelo servidor gestor financeiro na forma e com o conteúdo especificado neste edital será passível de apuração disciplinar e administrativa.

14.8 A qualquer tempo, a PREX poderá solicitar ao proponente informações acerca do desenvolvimento do projeto a fim de acompanhar a sua execução pedagógica e técnico – financeira.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 Todas as ações realizadas no âmbito deste edital/chamada devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/Campus, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no [Portal do IFB](#).

15.2 O proponente com projeto aprovado também deve encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail comunicacao@ifb.edu.br para que seja dada publicidade as ações, conforme § 1º do art. 37 da [Constituição Federal](#) sobre o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos públicos.

15.3 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

15.4 As propostas serão contempladas, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

15.5 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.

15.6 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas do projeto ou da participação de seus componentes.

15.8 Após aprovação da proposta é permitida alteração da planilha orçamentária, justificadamente, por meio do formulário de solicitação de remanejamento, desde que informado à PREX e atendido ao que foi estabelecido nos itens 7 e 8 do presente Edital. A informação da alteração deve constar no processo da prestação de contas.

15.9 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

15.10 Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura por meio do endereço prex@ifb.edu.br.

(documento assinado eletronicamente)

DIENE ELLEN TAVARES SILVA

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diene Ellen Tavares Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREX**, em 09/08/2024 10:19:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 554380

Código de Autenticação: 34ce6fa459



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154